CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, neste ato representada por seu sócio *********, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede ***, neste ato representada por seu sócio ***, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada pela CONTRATADA, consistindo na análise, avaliação e proposição de melhorias nos processos produtivos, engenharia dos produtos, layout fabril, organização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação expressa de qualquer das partes, com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de *** (*** reais), mediante emissão de nota fiscal pela CONTRATADA, com vencimento no dia 30 de cada mês.

3.2 A nota fiscal emitida deverá ser paga pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da data de emissão.

3.3 O valor será reajustado anualmente, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.4 Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.

CLÁUSULA 4 - DAS ENTREGAS E AVALIAÇÃO MENSAL

4.1 A consultoria será prestada presencialmente, em 3 (três) dias por semana, conforme agenda acordada entre as partes.

4.2 A CONTRATADA apresentará relatórios mensais de suas atividades, que serão avaliados pela CONTRATANTE com base em indicadores técnicos previamente definidos entre as partes (Anexo I).

4.3 A ausência de definição dos indicadores técnicos ou a omissão da CONTRATANTE quanto à avaliação das entregas não ensejará rescisão unilateral sem aplicação de multa.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Realizar as visitas técnicas conforme agendado;
- Emitir relatórios de avaliação e diagnóstico dos processos produtivos;
- Sugerir melhorias técnicas e organizacionais;
- Manter sigilo absoluto sobre informações técnicas, comerciais e estratégicas da CONTRATANTE.

5.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar livre acesso às áreas e documentos necessários para a execução dos serviços;
- Fornecer informações e dados técnicos para avaliação;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA 6 - DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Este contrato não gera vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nem entre a CONTRATADA e quaisquer funcionários, gerentes ou diretores da CONTRATANTE.

6.2 O consultor atuará com total autonomia técnica, sem subordinação hierárquica à estrutura organizacional da CONTRATANTE.

6.3 O desempenho da consultoria não estará, sob nenhuma hipótese, vinculado ao faturamento, resultados financeiros ou metas comerciais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 Em caso de rescisão imotivada pela CONTRATANTE antes do término da vigência mínima de 6 (seis) meses, será devida multa rescisória no valor equivalente a R$ *** (*** reais).

CLÁUSULA 8 - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 Ambas as partes comprometem-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações comerciais, industriais e estratégicas a que tiverem acesso em razão do presente contrato, durante e após seu término.

8.2 O descumprimento desta obrigação sujeitará a parte infratora à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA 9 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes comprometem-se a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA 10 - DA CIÊNCIA PLENA E DA RENÚNCIA À ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO

10.1 As partes reconhecem expressamente que leram, compreenderam e concordaram com todas as cláusulas e condições deste contrato, firmando-o de livre e espontânea vontade.

10.2 As partes renunciam, para todos os fins de direito, a qualquer alegação de desconhecimento, ignorância, erro, dolo, coação ou estado de necessidade em relação ao conteúdo, alcance e efeitos deste instrumento.

10.3 Nenhuma das partes poderá alegar falta de capacidade técnica ou de discernimento para eximir-se das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA 11 - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da comarca de ***, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidade, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2